



# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 48, DE 2009

(nº 3.884/2000, na Casa de origem, do Deputado Lincoln Portela)

Acrescenta inciso VIII ao caput do art. 23 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para acrescentar competência às Polícias Militares dos Estados e do Distrito Federal.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O caput do art. 23 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, fica acrescido do seguinte inciso VII-I, para acrescentar competência às Polícias Militares dos Estados e do Distrito Federal:

Art. 23. ....

.....  
VIII - designar, sempre que houver a solicitação, agentes para acompanharem, nas cidades ou nas rodovias, as operações de fiscalização que utilizem os chamados radares móveis.

..... " (NR)

**Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

## **PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 3.884, DE 2000**

Acrescenta inciso VIII ao art. 23 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro;

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º - O Art. 23 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, fica acrescido do seguinte inciso VIII:**

**Art. 23.....**

**VIII – designar, sempre que houver a solicitação, agentes para acompanharem, nas cidades ou nas rodovias, as operações de fiscalização que utilizem os chamados radares móveis.**

**Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.**

### **JUSTIFICATIVA**

A presente proposição tem por finalidade minimizar os graves acontecimentos que têm ocorrido, em todo o território nacional, sempre que são realizadas operações dos órgãos de trânsito com radares móveis.

Diariamente são registradas inúmeras ocorrências, tais como:

1. agressões aos agentes de trânsito;
2. vandalismo, com danos aos radares;
3. fuga de motoristas autuados, etc.

Conto com o devido apoioamento por parte de todos os meus pares na rápida aprovação de importante e justa matéria.

Sala das Sessões, de dezembro de 2000.



Deputado Lincoln Portela  
PSL/MG

## LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

### LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997.

Institui o Código de Trânsito Brasileiro.

.....  
Art. 23. Compete às Polícias Militares dos Estados e do Distrito Federal:

.....

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa)

Publicado no DSF, de 21/04/2009.